



EDITAL DE LICITAÇÃO (RETIFICADO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE SOB DEMANDA, E COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.



SUMÁRIO

DADOS DO EDITAL	3
1. DO OBJETO	4
2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA.....	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS.....	13
9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	14
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	15
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16



DADOS DO EDITAL (RETIFICADO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025-ADM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Ação Social, Educação, Infraestrutura, Agricultura, Cultura e Serviços Públicos.

DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 28/08/2025.

Recebimento de Propostas: até as 08h:00min do dia 02/09/2025.

Início da sessão de disputa de lances: às 09h:00min do dia 02/09/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.bll.org.br

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual, contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte sob demanda, e com o fornecimento de peças de reposição para atender a frota da Prefeitura Municipal de Ouriçangas, conforme descrições e condições constantes neste edital e demais anexos.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 986.529,85 (novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Desconto por Lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

AMOSTRA:

NÃO será exigida amostra.

ME/EPP/EQUIPARADAS:

a) Para os Lotes (**Cota PRINCIPAL**):

b) Para os **lotes/itens (Cota Reservada)**: Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;

c) Para o **lote (Lote exclusivo)**: Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade.

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- Nome do (a) Pregoeiro (a): ADILSON GOMES AMARAL

- E-mail: cplouricangas2017@gmail.com

- Telefones: 75 3447-2112

- Endereço: Praça Santo Antônio, s/n, Centro, Ouriçangas – Ba

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;

- Lei Complementar Federal nº 123/2006;

- Lei Federal nº 147/2014;

- Decreto Municipal nº 072/2025.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE SOB DEMANDA, E COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS, nos termos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bll.org.br.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado www.bll.org.br, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo telefone 75 3447-2118.



4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotos exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro (a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a)** Valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b)** Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (**sessenta**) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- c)** Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- d)** Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote / item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os lotes/itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.2.2. Também deverá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I (Termo de Referência) e atender aos seguintes enunciados:

I. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II. Caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

- a)** as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
- b)** as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

DOS LANCES



6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



6.13. O Critério de julgamento adotado será o Maior Desconto por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a LOTES não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e



assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, **no prazo de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.18.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.



6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos LOTES não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. O Pregoeiro **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME NO TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após finalizar o prazo da entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O Pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.



7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2. Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital, ficam disponibilizados no sistema para apreciação dos licitantes.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);



III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro poderá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 76 do Decreto Municipal nº 023/2025.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no Termo de Referência.

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 023/2025, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do sistema www.bll.org.br.

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.



12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Praça Santo Antônio, s/nº, Centro, Ouricangas –Ba, CEP: 48.150-000 ou pelo telefone nº 75 3447 - 2118 em dias úteis no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 ou pelo e-mail: cplouricangas2017@gmail.com.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.bll.org.br.



13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice I do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

13.11.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preço;

13.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

13.11.3. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

13.11.4. ANEXO V – Modelo de Declaração inexistência de parentesco;

13.11.5. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

13.11.6. ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

13.11.7. ANEXO VIII – Modelo de Declaração em relação ao trabalho aos menores de idade cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

13.11.8. ANEXO IX – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.11.9. ANEXO X – Modelo de Declaração de informações.

Ouriçangas, 19 de agosto de 2025. (retificado)

RONIVALDO CERQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte sob demanda, e com o fornecimento de peças de reposição para atender a frota da Prefeitura Municipal de Ouriçangas, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. No que tange à presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos automotivos da Prefeitura Municipal de Ouriçangas e suas respectivas secretarias em condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos.

A contratação ora mencionada trata-se de uma colocação de suma importância, visando à preservação dos veículos e máquinas, que são patrimônio público, com a motivação maior de melhor atender os cidadãos que fazem uso dos mesmos nos diversos serviços prestados pela administração municipal, bem como dos servidores que estão a serviço da população, garantindo a segurança a todos os usuários e maior vida útil para a frota de veículos leves e pesados, bem como das máquinas e demais equipamentos pertencentes ao município.

Compreende-se que a manutenção dos veículos torna-se imprescindível para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições mecânicas para realizarem suas viagens de maneira segura, para quando surgir a necessidade de substituição de determinadas peças que são fundamentais para o bom funcionamento dos veículos, prolongando a sua vida útil ao longo do tempo e, principalmente, evitando a paralisação por tempo indeterminado. Além disso, a manutenção constante possibilita que estejam sempre à disposição para suprir as necessidades da autarquia, já que essa desempenha um serviço essencial à população.

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, a fim de manter os referidos veículos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda a preocupação com a saúde, a segurança e o bem-estar no trabalho da Prefeitura e Secretarias, evitando-se, desta forma, transtornos para a Administração no desempenho cotidiano de suas atividades.

Ressalta-se que a aquisição de peças dar-se-á de forma eventual, conforme a necessidade identificada durante a execução dos serviços de manutenção. Para fins de estimativa orçamentária, apresenta-se como base os valores praticados em uma contratação anterior de natureza similar, a fim de garantir maior previsibilidade e planejamento adequado dos recursos públicos.

2.2. O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, nos incisos XIII e XLI, ambos do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)



XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.3. Especificamente para o caso em tela, os bens a serem contratados objeto deste Termo é um serviço comum, sendo obrigatório o emprego da modalidade pregão eletrônico.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

2.4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Ouriçangas/Ba.

2.4.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- (x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

2.5. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1. O objeto a ser contratado possui características comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Assim, enquadra-se como bem comum.

2.5.2. Ademais, a formação da Ata de Registro de Preços permitirá além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a aquisição somente dos produtos que se fizerem necessários ou o gerenciamento de sazonalidades de atendimento. Em que pese a existência de um histórico de utilização dos materiais, não é possível determinar em que quantidade serão utilizados, tampouco, o período exato em que serão necessários.

2.5.3. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades desta Administração Pública nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

2.5.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandado. Acórdão TCU 2197/2015 - Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER.



3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. As propostas devem ser julgadas através do **MAIOR DESCONTO** considerando a divisão do objeto **POR LOTE**. O Critério de julgamento de Maior Desconto será sobre as tabelas das montadoras, para aquisição de peças, podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto às montadoras/concessionárias da marca, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo **software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar** de mesma confiabilidade, uma vez que tal critério não obrigará os licitantes a adquirirem nenhum software e não implicará em restrição ao caráter competitivo da licitação e, concomitantemente, garantirá que os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras. Por este critério, os licitantes poderão adquirir os preços das tabelas das montadoras tanto diretamente nas montadoras/concessionárias da marca, quanto nos softwares disponibilizados no mercado. A ausência da definição das unidades e das quantidades para aquisição de peças está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência contratual. O critério do Maior Desconto para o serviço de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos (Lotes I, III, V e VII) será sobre os valores de mercado alçados pela administração.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I – VEÍCULOS LEVES (SERVIÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves em geral.	Hora/Homem	1.800	R\$ 76,00	R\$ 136.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE I					R\$ 136.800,00

LOTE II – VEÍCULOS LEVES (PEÇAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de peças genuínas ou originais de reposição, acessórios e complementos de primeiro uso para veículos leves em geral. O desconto sobre o valor das peças será com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.	Desconto Peças	R\$ 100.000,00	8,32%	R\$ 91.680,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE II					R\$ 91.680,00

LOTE III – VEICULOS PESADOS (SERVIÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	------	----------------	-------------



		MEDIDA			
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados em geral.	Hora/ Homem	2.000	R\$ 105,85	R\$ 211.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE III					R\$ 211.700,00

LOTE IV – VEICULOS PESADOS (PEÇAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de peças genuínas ou originais de reposição, acessórios e complementos de primeiro uso para veículos pesados em geral. O desconto sobre o valor das peças será com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.	Desconto Peças	R\$ 164.000,00	8,06 %	R\$ 150.781,60
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE IV					R\$ 150.781,60

LOTE V – MÁQUINAS PESADAS (SERVIÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas.	Hora/ Homem	2.000	R\$ 120,04	R\$ 240.080,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE V					R\$ 240.080,00

LOTE VI – MÁQUINAS PESADAS (PEÇAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de peças genuínas ou originais de reposição, acessórios e complementos de primeiro uso para máquinas pesadas. O desconto sobre o valor das peças será com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.	Desconto Peças	R\$ 152.500,00	9,95 %	R\$ 137.326,25
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE VI					R\$ 137.326,25



LOTE VII – MOTOCICLETAS (SERVIÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do tipo motocicleta.	Hora/ Homem	200	R\$ 50,58	R\$ 10.116,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE VII					R\$ 10.116,00

LOTE VIII – MOTOCICLETAS (PEÇAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de peças genuínas ou originais de reposição, acessórios e complementos de primeiro uso para motocicleta. O desconto sobre o valor das peças será com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.	Desconto Peças	R\$ 9.000,00	10,60 %	R\$ 8.046,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE VIII					R\$ 8.046,00

O valor total estimado para os lotes é de **R\$ 986.529,85 (novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

Fica estabelecido que o percentual de desconto ofertado pelo licitante será aplicado no valor de referência do lote, abrangendo o item relacionado ao serviço (mão de obra) quanto ao fornecimento de peças (desconto).

Orientações gerais para o cálculo e dimensionamento das propostas no Sistema BLL Compras

O licitante deverá apresentar a sua proposta em conformidade com as orientações estabelecidas neste edital, sob pena de desclassificação.

Como o sistema não diferencia percentual (%) de valor monetário (R\$), estamos apresentando informações esclarecedoras referente ao preenchimento das Propostas do Sistema BLL Compras, devido ao sistema apresentar valores de forma monetária.

Para obtenção do valor do Serviço e/ou das Peças em Reais (R\$) será tomado o Preço conforme lote abaixo:

Exemplo de como calcular:

Lote I – VEÍCULOS LEVES (SERVIÇOS) - com aplicação de Percentual de Desconto Ofertado: 10,00%;

Índice Multiplicador: (do valor unitário hora/homem de R\$ 76,00 subtrair o percentual de desconto ofertado).

Ex.: R\$ 76,00 - 10,00% = 68,40.

Preço Final de Serviços: (Quantidade X Valor Unitário = Valor Total do Lote).

Calculando: 1.800,00 X 68,40 = 123.120,00

Obs.: Esse exemplo poderá ser aplicado nos Lotes I, III, V e VII.



Lote II – VEÍCULOS LEVES (PEÇAS) - com aplicação de Percentual de Desconto Proposto: 10,00%; Índice Multiplicador: (do percentual de 100% subtrair o percentual de desconto ofertado).

Ex: 100,00% - 10,00% = 90,00%, que no sistema será convertido para 90/100 = **0,90**.

Preço Final Peças: (Preço Tabela X Percentual = Valor Total do Lote).

Calculando: 100.000,00 x 0,90 = 90.000,00

Obs.: Esse exemplo poderá ser aplicado nos Lotes II, IV, VI e VIII.

Meramente explicativo*

Exemplo de como lançar no BLL Compras – após o licitante obter o valor (conforme cálculo demonstrado no exemplo acima), deverá lançar a sua Proposta conforme Lote/Item de seu interesse, o valor unitário conforme modelo apresentado abaixo:



Processos ▾ Configurações do participante ▾ Banco de conteúdos

Existem documentos exigidos que ainda não foram anexados.

Sua proposta não está salva

Declaração de enquadramento de ME, EPP ou equiparada ⓘ

- ☐ Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME, EPP ou equiparada e desejo usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 ⓘ
- ☐ Tenho outro enquadramento e não estou apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 ⓘ

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Ref.	ME	Local	Regional	Proposta	Marca	Modelo	Inf. Req.	Arq. Req.
1	1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves em geral.	Hora/Homem	1.800,00	0,00	☐	☐	☐	68,40	Serviços	Serviços	☐	☐
2	1	Fornecimento de peças genuínas ou originais de reposição, acessórios e complementos de primeiro uso para veículos leves em geral. O desconto sobre o valor das peças será com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.	Desconto Peças	100.000,00	0,00	☐	☐	☐	0,90	Diversas	Diversas	☐	☐

Meramente explicativo*

4.1. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO

VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND	QUANT
01	ARGO DRIVE 1.0 (argo), branco, ano 2023, placa RPX8I86.	UND	01
02	FIAT ARGO DRIVE 1.0 (argo), branco, ano 2023, placa TGR4A79.	UND	01
03	FIAT ARGO DRIVE 1.0 (argo), branco, ano 2023, placa PLF4755.	UND	01
04	FIAT ARGO DRIVE 1.0 (argo), branco, ano 2023, placa RPX4A39.	UND	01
05	FIAT ARGO DRIVE 1.0 (argo), branco, ano 2023, placa RP02C74.	UND	01
06	FIAT MOBI LIKE (mobi), branco, ano 2023, placa RPY0G54.	UND	01
07	FIAT MOBI LIKE (mobi), branco, ano 2023, placa RPW7F60	UND	01
08	FIAT MOBI LIKE (mobi), branco, ano 2023, placa RPW6D12.	UND	01



09	FIAT MOBI LIKE (mobi), branco, ano 2023, placa RPW6A17.	UND	01
10	FIAT MOBI LIKE (mobi), branco, ano 2023, placa RPW4C59.	UND	01
11	FIAT MOBI LIKE (mobi), branco, ano 2023, placa RPW2F58.	UND	01
12	FIAT MOBI LIKE (mobi), branco, ano 2023, placa RPY5139.	UND	01
13	FIAT DOBLO ESSENCE (duplo), branco, ano 2021, placa RCV8F11.	UND	01
14	MONTANA , branco, ano 2018, placa PKZ0849.	UND	01
15	MONTANA , branco, ano 2018, placa PKU3955.	UND	01
16	FIAT FIORINO AMB (fiorino), branco, ano 2019, placa PLF0621.	UND	01

VEÍCULOS PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND	QUANT
01	NEOBUS 8.180E (ônibus), amarelo, ano 2024-2025, placa SKE6E10.	UND	01
02	NEOBUS (micro), amarelo, ano 2024-2025, placa SKL8C60.	UND	01
03	VOLARE W9C ON (ônibus), novo, ano 2023, placa RPO4J83.	UND	01
04	FIAT DUCATO (van), novo, ano 2021, placa RBX1C29.	UND	01
05	VOLARE W-L ON (ônibus), novo, ano 2022, placa RDQ9B16.	UND	01
06	15.190 EOD.E.HD ORE (ônibus), amarelo, ano 2012-2013, placa OVD6418.	UND	01
07	15.190 EOD.E.HD ORE (ônibus), amarelo, ano 2014, placa OZN5629.	UND	01
08	15.190 EOD.E.HD ORE (ônibus), amarelo, ano 2014, placa PJJ1677.	UND	01
09	15.190 EOD.E.HD ORE (ônibus), amarelo, ano 2014, placa PJJ5261.	UND	01
10	OF 15190 R.ORE (ônibus), amarelo, ano 2014, placa OZO4202.	UND	01
11	15.190 EOD.E.S. ORE (ônibus), amarelo, ano 2011, placa NZA2508.	UND	01
12	15.190 EOD ESCOLAR HD (ônibus), amarelo, ano 2009-2010, placa NTI8020.	UND	01
13	LO 916 ESC (ônibus), amarelo, ano 2023, placa RPH3C11.	UND	01
14	NEOBUS ESC (ônibus), amarelo, 2019-2020, placa PLX5E21.	UND	01
15	FIAT DUCATO (ducato), branco, ano 2019, placa QTY0B25.	UND	01
16	RENAULT MASTER MARIM PAS (Renault), branco, ano 2023, placa RPZ2D20.	UND	01
17	RENAULT MASTER MARIM PAS (Renault), branco, ano 2023, placa RPZ2H52.	UND	01
18	RENAULT MASTER AMB (Renault), branco, ano 2020, placa QTV7E01.	UND	01
19	RENAULT MASTER AMB (Renault), branco, ano 2022, placa RPA9D29.	UND	01
20	26.280 CRM 6X4 (caçamba), ano 2013, placa OZQ7015.	UND	01
21	CARGO 1517 E (caçamba), ano 2010, placa NYQ6485.	UND	01
22	ATRON 2729 K 6X4 (pipa), ano 2013-2014, placa OZQ5021.	UND	01
23	INDUSCAR MILLEN U (ônibus- unidade móvel) ano 2014, placa FQH3A40.	UND	01



MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND	QUANT
01	JCB (retroescavadeira), ano 2013/2014, s/placa.	UND	01
02	LIUGONG (retroescavadeira), ano 2025, s/placa.	UND	01
03	NEW HOLLAND/TT4.75 (trator), azul, ano 2023, s/placa.	UND	01
04	NEW HOLLAND/TT4.75 (trator), azul, ano 2025, s/placa.	UND	01
05	CARTPILAR 120K (patrol), ano 2014, placa CAT120.	UND	01
06	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI ano 2014, cor amarela, s/ placa.	UND	01

MOTOCICLETA

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND	QUANT
01	YAMAHA/CROSSER XTZ150S (crosser), preta com detalhe bege, ano 2023, placa RPN1D01.	UND	01

4.1.1. A estimativa de valor foi baseada no valor praticado no último contrato celebrado para o fornecimento de peças, o qual apresentou compatibilidade com objeto ora solicitado.

4.1.1.1. A ausência da definição exata das unidades e das quantidades de peças está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência contratual.

4.2. Os valores unitários estimados foram apurados mediante realização de pesquisas ampla de preços nos termos do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 023/2024 e na IN 65/2021.

4.3. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas como: obrigações sociais, impostos, taxas, frete, com declaração expressa na proposta de preços.

4.4. As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas, e esta Administração se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir. Além disso, com a utilização do SRP possibilitará:

- a) Requisição de quantitativos parciais acompanhando a disponibilidade de recursos.
- b) Recebimento escalonado conforme as possibilidades de distribuição.

4.5. A estimativa da demanda para a contratação pretendida levou em conta os seguintes dados:

- a) **Aperfeiçoar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção com reposição de peças dos veículos.**
- b) **Inexistência de Ata/Contrato vigente para o objeto desta licitação.**

5. SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

5.1. Os requisitos de sustentabilidade e possíveis impactos ambientais, encontram-se pormenorizados no **item 12** do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice 1 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, encontram-se pormenorizados no **item 3** do Estudo Técnico Preliminar.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Os resultados pretendidos, encontram-se pormenorizados no **item 9** do Estudo Técnico Preliminar.

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Serão realizados serviços de mecânica, sistema elétrico, funilaria, pintura. injeção eletrônica, transmissão e embreagem, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, sistema de direção e suspensão,



Guarnição de portas, maçanetas de portas, sistema de escapamento, instalação de acessórios, além de outros componentes quando necessário.

8.2. A contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregados, obedecendo os limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

8.3. Fornecer por sua conta materiais necessária a execução dos serviços de manutenção diária, preventiva e corretiva, tais como: estopas, líquidos para lavagem de peças, solda branca e amarela, lubrificante spray (wd ou similar) e cola rápida (tipo superbonder) etc.

8.4 Executar os serviços descritos no prazo não superior ao de oito dias, a contar da data da entrega do veículo.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de execução dos préstimos

9.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos bens a serem mantidos, mediante substituição de peças que se apresentarem desgastadas, defeituosas ou ainda pela execução de regulagens e ajustes necessários.

9.2. O fornecimento de peças será de acordo com percentual de desconto sobre tabela das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, Audatex, Orion ou outro similar ou superior.

9.2.1. A opção do critério de desconto fixado por lote para fornecimento de peças, equipamentos, e componentes, justifica-se pelo fato de não ter como prever quais problemas serão apresentados e quais as peças serão necessárias para saná-las.

9.2.2. O orçamento de peças será realizado pelo Contratado, utilizando o Preço Público Sugerido pelas Montadoras, disponível nas concessionárias autorizadas e que também pode ser comprovado através dos Sistemas de Orçamento Eletrônica Audatex, Cilia, Órion ou similar, aplicando o percentual de desconto sobre o preço unitário das peças.

9.3. A proponente vencedora deverá fornecer ao órgão requisitante, orçamento prévio para cada serviço, do tempo estimado de mão-de-obra necessária e relação das peças a serem substituídas, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à prestadora de serviço pelo gestor da frota e/ ou fiscal da Ata de Registro de Preços do órgão requisitante.

9.4. O encaminhamento do orçamento ao gestor da frota para análise e autorização, deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da entrega do veículo/máquina/equipamento.

9.5. A Contratada deverá fornecer a Contratante, após o término dos serviços, laudo técnico explicitando os préstimos executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução dos problemas encontrados no aparato mantido.

9.6. A prestação dos serviços não promoverá a geração de nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.7. A relação dos bens estabelecidos neste artefato poderá ser acrescida devido a incorporação de novos bens ou subtraída por ocasião da retirada de qualquer destes, independente do motivo, não concorrendo para qualquer tipo de reajuste nos valores pactuados.



9.8. A critério da Contratante, a Contratada poderá fornecer peças para eventuais reparos de pequena monta a serem realizados por pessoal próprio e nas próprias instalações da Administração, sem contratação de mão-de-obra. Nestes moldes, a Contratada se obriga a aplicar o mesmo desconto percentual sobre as tabelas oficiais das montadoras constantes da proposta vencedora.

9.9. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do Contrato, em conformidade com os prazos estabelecidos neste artefato e no Código de Defesa do Consumidor.

9.10. No momento da devolução do veículo ou maquinário, a Contratada deverá fornecer o Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

9.11. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, providenciar a devida correção e/ou substituição de peça, complemento e acessório, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.12. Os serviços serão executados na oficina da Contratada, ou, excepcionalmente, nas dependências da Contratante, desde que devidamente justificado.

9.13. Os serviços deverão ser executados, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da Contratada, visto se tratar de patrimônio público, sendo necessário mantê-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

9.14. A Contratada deverá disponibilizar número de contato telefônico para chamadas diretas fora do horário normal de expediente para o Gestor do Contrato, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.15. Os serviços solicitados pelo Gestor do Contrato deverão ser executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas do fabricante de tempo padrão de reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra e na tabela oficial de preços de peças e acessórios novos, genuínos ou originais, emitida pelo fabricante dos bens constantes do presente Termo de Referência.

9.16. Realizado o serviço e/ou fornecimento de peças, a Contratada emitirá Relatório de Assistência Técnica, discriminando todas as falhas verificadas, dados relevantes, itens revisados, consertados, substituídos, período de início do atendimento do bem que apresentou falha e os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

9.17. A Contratada obrigatoriamente orientará o motorista/operador do bem e/ou seu(s) acompanhante(s) a retirar(em) seus pertences antes de se iniciar o serviço de socorro mecânico.

Manutenção preventiva

9.18. Compreende a sistemática de revisões regulares, com a finalidade de proporcionar melhores condições de desempenho do bem, no que condiz ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação da viatura ou em danos aos seus componentes e peças.

9.19. A referida manutenção se constituirá de revisões periódicas solicitadas pelo Gestor do Contrato, sempre que percorridos 10.000 km (dez mil quilômetros) nos casos de veículos automotores, e nas questões relacionadas as máquinas agrícolas após 300 (trezentas) horas trabalhadas por equipamento, a contar da última revisão realizada, segundo as diretrizes do manual do fabricante, incluindo a substituição de peças, componentes, acessórios, lubrificação, troca de óleo e fluídos ou para execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante.

Manutenção corretiva



9.20. Consiste no conjunto de atividades que visa tornar operacional as motocicletas, veículos e maquinários ocasionalmente desativados ou com funcionamento precário em decorrência de defeitos e reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como motor, bateria, radiador, freios, luzes, cintos de segurança, além de outros de mesma natureza.

9.21. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Gestor do Contrato, tendo por finalidade corrigir possíveis falhas apresentadas no bem.

9.22. A manutenção corretiva será realizada de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Contudo, a Contratada deverá estar disponível para atendimentos de emergência, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Serviço de mecânica geral

9.23. Caracteriza-se pela desmontagem, retífica, reparo, montagem e ajuste de motores a combustão, de baixa e alta pressão, dos bens movidos a álcool, gasolina ou diesel, incluindo substituição de peças, como também pela reparação, substituição, montagem, ajustes de cubos de roda, rodas, pneus, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d' água, de combustível e outros, câmbio mecânico e/ou automático (caixa de mudança de marchas), reduções e ou trações 4x4, freios, embreagem, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), recuperação de esteiras e material rodante, troca de lâminas, cantos de lâminas, bicos escarificadores, pinos, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, compreendendo, assim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos de veículos e maquinários oficiais do município.

Serviço elétrico e eletrônico

9.24. Compreende a revisão e o conserto de todo sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lanternas dianteiras e traseiras, lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, travas elétricas, limpador de para-brisa, alternador, motores elétricos, acessórios de sinalização dentre outros, observando o plano de revisão periódica constante no manual do fabricante.

Serviços de suspensão/direção

9.25. Consiste na revisão do sistema de suspensão, tal como molas, freios, tração, transmissão, alinhamento, balanceamento, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros, e ainda revisão do sistema de direção, tanto quanto aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros, de forma a garantir a segurança e a estabilidade do bem.

Utilização de peças genuínas

9.26. Equivalem a peças que possuem a logomarca do fabricante na sua embalagem e foram homologadas/certificadas/garantidas pela montadora do bem, a qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção do mesmo, em virtude de terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda objeto de controle de qualidade no processo de fabricação.

Utilização de peças originais

9.27. Representam as peças produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças genuínas, entretanto não possuem o “selo” do fabricante na embalagem, sendo acondicionadas na embalagem das empresas que



as produzem, onde constam a composição do material empregado, as dimensões específicas, as tolerâncias de desgaste e outras especificações.

Fornecimento de peças

9.28. Quanto ao emprego de peças, este procedimento só poderá ocorrer mediante autorização do Gestor do Contrato, no orçamento que lhe for submetido pela Contratada.

9.29. Os preços propostos no orçamento serão analisados pelo Gestor do Contrato, que se posicionará em caráter de urgência sobre a viabilidade de aceite dos valores apresentados, os quais devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

9.30. Para as peças disponíveis em estoque, a Contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, emitir orçamento prévio e entregar ao Gestor do Contrato, que analisará se os preços apresentados são compatíveis com os praticados no mercado, autorizando a reposição das mesmas, se for o caso.

9.31. Para as peças não disponíveis em estoque, a Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço correspondente, apresentar orçamento para fins de análise da viabilidade dos preços com os praticados no mercado e posterior autorização pelo Gestor Contrato das reposições necessárias, se for o caso.

9.32. Servirá de parâmetro para montantes utilizados para aquisição de peças o valor máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor venal do bem, não podendo ser ultrapassado este percentual, pois, se assim for, o bem se tornará inservível para a Administração.

9.33. Nos casos em que o orçamento ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do bem, a emissão da autorização de execução do serviço ficará condicionada a análise e autorização expressa da Autoridade Superior do Órgão Gerenciador.

9.34. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE (<https://www.veiculos.fipe.org.br>) para consulta do valor de mercado dos bens a serem mantidos, quando couber.

9.35. A execução do serviço ficará condicionada à prévia aprovação do orçamento pelo Gestor do Contrato.

9.36. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao Gestor do Contrato junto a embalagem da peça aplicada.

9.37. Apresentação e aprovação de orçamento prévio a cada serviço de manutenção preventiva e corretiva, a Contratante solicitará a Contratada um orçamento prévio, de forma detalhada, contendo a indicação da marca do bem, ano/modelo, número da placa (se houver), descrição dos serviços a serem executados, incluindo o tempo estimado de mão de obra necessária, além das especificações e quantidades de peças a serem eventualmente substituídas, observado o disposto neste Termo de Referência.

9.38. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a só executar e fornecer o que realmente for aprovado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:



Secretaria	Unidade	Atividades	Elementos de Despesas	Fontes
Saúde	0808	2031 - 2039	3.3.90.39/3.3.90.30	1500
Administração	0505	2009	3.3.90.39/3.3.90.30	1500 - 1720
Ação Social	0909	2070	3.3.90.39/3.3.90.30	1500 - 1661
Educação	0707	2017 - 2018	3.3.90.39/3.3.90.30	1500 - 1550
Infraestrutura	1011	2046	3.3.90.39/3.3.90.30	1500 - 1720
Agricultura	1113	2060	3.3.90.39/3.3.90.30	1500 - 1720
Cultura	1115	2090	3.3.90.39/3.3.90.30	1500
Serviços Públicos	1116	2091	3.3.90.39/3.3.90.30	1500

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratante:

- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste Termo de Referência;
- Declarar os serviços efetivamente executados;
- Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

- Cumprir fielmente o contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição.
- Fornecer ao Município os nomes dos empregados autorizados a tratar com a Prefeitura Municipal de Ouriçangas.
- Fornecer à CONTRATANTE o número do telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal nos veículos, máquinas e equipamentos.
- Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, todas e quaisquer irregularidades ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização dos serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.



- f) Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução. O desenvolvimento de trabalho que envolvam transporte dos veículos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo os mesmos.
- g) Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
- h) Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.
- i) Responsabilizar-se na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do MUNICIPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização do Município.
- j) Restituir ao término do prazo de vigência da ata de registro de preços, todo e qualquer veículo, máquina e equipamento pertencente ao MUNICIPIO que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.
- k) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o MUNICIPIO.
- l) Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
- m) Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução à Secretaria solicitante, dos **veículos, máquinas e equipamentos** retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.
- n) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- o) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- p) Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- q) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- r) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- s) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- t) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- u) A CONTRATADA deverá dispor de todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços elencados neste Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

13.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

13.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:



- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

13.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

13.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA:

13.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
13.2.1. 13.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
13.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
13.2.4. 13.2.5. 13.2.6. 13.2.7. 13.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

13.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até (15 QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Ouriçangas /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:



13.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Ouriçangas /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
13.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
13.2.3.	

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

13.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
13.2.7.	
13.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
13.2.6.	
13.2.8.	

13.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 13.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE:

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, sendo o lance mínimo inicial de maior desconto fixado no item 4 deste Termo de Referência.



14.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

14.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

14.11.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.11.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://sitiowww.portaldoempreendedor.gov.br);

14.11.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.11.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

14.11.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.11.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;



14.11.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

14.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.11.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.11.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.11.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.11.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.11.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.11.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.11.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.11.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão

ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

14.11.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.11.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

14.11.3. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).



a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.11.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações

Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.



d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de cada Secretaria demandante, designado(a) através da Decreto nº 071, de 24 de janeiro de 2025, a qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de contrato, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 Os gestores e fiscais designados por Secretaria, conforme a Decreto nº 071/2025, são os seguintes:

Secretarias	Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
Administração	Kaylanne Ferreira Dias	Vitória Lhourana da Silva Ferreira
Infraestrutura	Vanessa Santos Barbosa	Gleciane Menezes Fernandes
Educação	Jilda Martins Barreto	Claudia de Carvalho dos Santos
Agricultura	Marli de Lima de Jesus	Elton Santos Pinto
Ação Social	Jacquemario Silva Bonfim	Franciele Gomes Ribeiro
Saúde	Gilmar Araújo	Demide Alves Pinto

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

16.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

16.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

16.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter



técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

16.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

16.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

16.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

16.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

16.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao



seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

16.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

16.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.15.1. o prazo de validade;

16.15.2. a data da emissão;

16.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

16.15.5. o valor a pagar; e

16.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



16.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.18. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

16.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

16.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

16.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



16.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Além do órgão gerenciador há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

17.1.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração.

17.1.2. São participantes do Registro de Preços:

a) Secretaria Municipal de Administração

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

18.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

18.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

18.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

18.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



18.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

18.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

18.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

18.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

18.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

18.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se

for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



18.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18.25. Prazo para fornecimento do objeto contratado

O fornecimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) Os materiais e serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues parceladamente, a entrega dos materiais ocorrerá no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis após a solicitação feita pela administração, salientando-se que serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência do contrato. O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, após o fornecimentos das peças de reposição.
- b) A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações emitidas pela Administração, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, contados do momento do recebimento da autorização de fornecimento, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- c) O fornecimento do objeto será conforme necessidades da Administração Municipal e de acordo com o edital. O período de vigência da ATA de registro de preços decorrente do processo licitatório terá validade de um ano prorrogável por mais um ano, sendo reestabelecido o quantitativo inicial previsto, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que o preço permaneça vantajoso para a Administração, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO E PRAZO

19.1. A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



20.3. Não será permitida a subcontratação do objeto.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

21.1.1. Por ser uma contratação de serviços comuns, conforme item 2.3 do Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido.

21.2. Em observância ao que estabelece o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 024/2024 e a Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG de 07/07/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente e consta toda a justificativa no Mapa Comparativo de Preços, anexo a este termo.

21.3. Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21), para tanto, será adotado como parâmetro o Decreto Municipal Nº 165, de 17 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, em 18 de Junho de 2025, Ano XVI, Nº 1975, disponível no link: [oficial/download/2025_06_181975005711.pdf](https://diariooficial.municipioouricangas.ba.gov.br/2025_06_181975005711.pdf).

20.4. Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

Ouriçangas/BA, 22 de julho de 2025.

KATHARINE ESTRELA CERQUEIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Aprovo este Termo de Referência.
Ouriçangas-Ba, 22 de julho de 2025.

JOANA SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração



Apêndice do ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte sob demanda, e com o fornecimento de peças de reposição para atender a frota da Prefeitura Municipal de Ouricangas, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento e a operacionalidade dos veículos utilizados para a execução de serviços essenciais à população. A indisponibilidade ou a ineficiência desses veículos comprometeria a execução das atividades de interesse público, gerando impactos diretos à saúde, segurança e bem-estar da população. A manutenção adequada da frota e a reposição das peças necessárias são essenciais para a continuidade desses serviços e para a preservação da segurança dos usuários e operadores dos veículos, caracterizando, assim, uma necessidade urgente e de interesse público, conforme disposto no inciso I do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição de peças e a contratação de serviços de manutenção estão previstas no Plano Anual de Contratações do município, alinhando-se às diretrizes de gestão e manutenção dos bens públicos. O planejamento permite a execução programada das manutenções, evitando paralisações desnecessárias e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades essenciais da Administração.

O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças, equipamentos) e serviços de guincho ou reboque de veículos.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, porém é obrigatório para todos os itens de um lote (prestação de serviço + fornecimento de peças), no caso dos lotes que possuam dois itens.

Na hipótese de substituição de peças, componentes ou acessórios defeituosos ou em desacordo com o Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

As peças ou acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendados pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados (mão de obra) deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal, encaminhando-a posteriormente ao Departamento de Controle de Frotas para conferência e assinatura pelo responsável.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.



Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária de até 70 (setenta) quilômetros da Prefeitura Municipal de Ouriçangas.

A exigência referente à localização da execução dos serviços se faz necessária tendo em vista a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “maior desconto” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Considerando também que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais distantes contribuirá para possíveis interrupções no Serviço de Atendimento Público, principalmente nas áreas da Saúde, Educação e Obras.

Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

A responsabiliza pelo deslocamento da frota para manutenção, será de responsabilidade da proponente vencedora.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de peças foram estimadas com base no histórico de consumo das secretarias e nas demandas das execuções de serviços.

Uma estimativa preliminar a serem adquiridos:

LOTE I – VEÍCULOS LEVES (SERVIÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves em geral.	Hora/ Homem	1.800

LOTE II – VEÍCULOS LEVES (PEÇAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO
1	Fornecimento de peças genuínas ou originais de reposição, acessórios e complementos de primeiro uso para veículos leves em geral. O desconto sobre o valor das peças será com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.	Desconto Peças	R\$ 100.000,00

LOTE III – VEÍCULOS PESADOS (SERVIÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
-------------	------------------	--------------------------	-------------



1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados em geral.	Hora/ Homem	2.000
---	--	----------------	-------

LOTE IV – VEICULOS PESADOS (PEÇAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO
1	Fornecimento de peças genuínas ou originais de reposição, acessórios e complementos de primeiro uso para veículos pesados em geral. O desconto sobre o valor das peças será com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.	Desconto Peças	R\$ 164.000,00

LOTE V – MÁQUINAS PESADAS (SERVIÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas.	Hora/ Homem	2.000

LOTE VI – MÁQUINAS PESADAS (PEÇAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO
1	Fornecimento de peças genuínas ou originais de reposição, acessórios e complementos de primeiro uso para máquinas pesadas. O desconto sobre o valor das peças será com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.	Desconto Peças	R\$ 152.500,00

LOTE VII – MOTOCICLETAS (SERVIÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do tipo motocicleta.	Hora/ Homem	200

LOTE VIII – MOTOCICLETAS (PEÇAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO
1	Fornecimento de peças genuínas ou originais de reposição, acessórios e complementos de primeiro uso para motocicleta. O desconto sobre o valor das peças será com base nas tabelas das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.	Desconto Peças	R\$ 9.000,00

RELAÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO

VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND	QUANT
------	------------------	-----	-------



01	ARGO DRIVE 1.0 (argo), branco, ano 2023, placa RPX8I86.	UND	01
02	FIAT ARGO DRIVE 1.0 (argo), branco, ano 2023, placa TGR4A79.	UND	01
03	FIAT ARGO DRIVE 1.0 (argo), branco, ano 2023, placa PLF4755.	UND	01
04	FIAT ARGO DRIVE 1.0 (argo), branco, ano 2023, placa RPX4A39.	UND	01
05	FIAT ARGO DRIVE 1.0 (argo), branco, ano 2023, placa RP02C74.	UND	01
06	FIAT MOBI LIKE (mobi), branco, ano 2023, placa RPY0G54.	UND	01
07	FIAT MOBI LIKE (mobi), branco, ano 2023, placa RPW7F60	UND	01
08	FIAT MOBI LIKE (mobi), branco, ano 2023, placa RPW6D12.	UND	01
09	FIAT MOBI LIKE (mobi), branco, ano 2023, placa RPW6A17.	UND	01
10	FIAT MOBI LIKE (mobi), branco, ano 2023, placa RPW4C59.	UND	01
11	FIAT MOBI LIKE (mobi), branco, ano 2023, placa RPW2F58.	UND	01
12	FIAT MOBI LIKE (mobi), branco, ano 2023, placa RPY5139.	UND	01
13	FIAT DOBLO ESSENCE (duplo), branco, ano 2021, placa RCV8F11.	UND	01
14	MONTANA, branco, ano 2018, placa PKZ0849.	UND	01
15	MONTANA, branco, ano 2018, placa PKU3955.	UND	01
16	FIAT FIORINO AMB (fiorino), branco, ano 2019, placa PLF0621.	UND	01

VEÍCULOS PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND	QUANT
01	NEOBUS 8.180E (ônibus), amarelo, ano 2024-2025, placa SKE6E10.	UND	01
02	NEOBUS (micro), amarelo, ano 2024-2025, placa SKL8C60.	UND	01
03	VOLARE W9C ON (ônibus), novo, ano 2023, placa RPO4J83.	UND	01
04	FIAT DUCATO (van), novo, ano 2021, placa RBX1C29.	UND	01
05	VOLARE W-L ON (ônibus), novo, ano 2022, placa RDQ9B16.	UND	01
06	15.190 EOD.E.HD ORE (ônibus), amarelo, ano 2012-2013, placa OVD6418.	UND	01
07	15.190 EOD.E.HD ORE (ônibus), amarelo, ano 2014, placa OZN5629.	UND	01
08	15.190 EOD.E.HD ORE (ônibus), amarelo, ano 2014, placa PJL1677.	UND	01
09	15.190 EOD.E.HD ORE (ônibus), amarelo, ano 2014, placa PJL5261.	UND	01
10	OF 15190 R.ORE (ônibus), amarelo, ano 2014, placa OZO4202.	UND	01
11	15.190 EOD.E.S. ORE (ônibus), amarelo, ano 2011, placa NZA2508.	UND	01
12	15.190 EOD ESCOLAR HD (ônibus), amarelo, ano 2009-2010, placa NTI8020.	UND	01
13	LO 916 ESC (ônibus), amarelo, ano 2023, placa RPH3C11.	UND	01
14	NEOBUS ESC (ônibus), amarelo, 2019-2020, placa PLX5E21.	UND	01
15	FIAT DUCATO (ducato), branco, ano 2019, placa QTY0B25.	UND	01
16	RENAULT MASTER MARIM PAS (Renault), branco, ano 2023, placa RPZ2D20.	UND	01
17	RENAULT MASTER MARIM PAS (Renault), branco, ano 2023, placa RPZ2H52.	UND	01
18	RENAULT MASTER AMB (Renault), branco, ano 2020, placa QTV7E01.	UND	01
19	RENAULT MASTER AMB (Renault), branco, ano 2022, placa RPA9D29.	UND	01
20	26.280 CRM 6X4 (caçamba), ano 2013, placa OZQ7015.	UND	01
21	CARGO 1517 E (caçamba), ano 2010, placa NYQ6485.	UND	01
22	ATRON 2729 K 6X4 (pipa), ano 2013-2014, placa OZQ5021.	UND	01
23	INDUSCAR MILLEN U (ônibus- unidade móvel) ano 2014, placa FQH3A40.	UND	01

MÁQUINAS PESADAS



ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND	QUANT
01	JCB (retroescavadeira), ano 2013/2014, s/placa.	UND	01
02	LIUGONG (retroescavadeira), ano 2025, s/placa.	UND	01
03	NEW HOLLAND/TT4.75 (trator), azul, ano 2023, s/placa.	UND	01
04	NEW HOLLAND/TT4.75 (trator), azul, ano 2025, s/placa.	UND	01
05	CARTPILAR 120K (patrol), ano 2014, placa CAT120.	UND	01
06	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI ano 2014, cor amarela, s/ placa.	UND	01

MOTOCICLETA

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND	QUANT
01	YAMAHA/CROSSER XTZ150S (crosser), preta com detalhe bege, ano 2023, placa RPN1D01.	UND	01

A ausência da definição exata das unidades e das quantidades de peças está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência contratual.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de manutenção (peças e serviços) em veículos que compõe a frota de municípios é amplamente realizada por órgãos e entidades através de Pregão Eletrônico – Registro de Preços com a finalidade de atender as necessidades de todas as secretarias e departamentos que compõe as administrações municipais.

Foram encontradas nos mais diversos sites de compras e pregão, contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço foi elaborada com base em pesquisas junto a fornecedores, contratos anteriores e valores praticados no mercado. Os preços foram ajustados considerando a média de mercado e possíveis variações decorrentes da inflação e da disponibilidade dos insumos.

Levando em consideração o preço médio das peças no mercado automotivo e de maquinários, custo da mão de obra especializada para manutenção e reparo, condições de pagamento e prazo de entrega oferecidos pelos fornecedores.

A estimativa de preços preliminar visa garantir uma contratação vantajosa para as secretarias, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de peças e na contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota municipal e equipamentos diversos. O fornecimento será feito por empresas especializadas, garantindo a disponibilidade contínua de insumos e mão de obra qualificada.

A contratação deverá assegurar que os serviços sejam realizados de forma programada e emergencial, conforme as necessidades identificadas pelos responsáveis pela frota e manutenção dos equipamentos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



Considerando a diversidade de peças e serviços necessários, bem como as diferentes demandas ao longo do tempo, a contratação poderá ser parcelada. Essa estratégia permitirá maior flexibilidade, eficiência na gestão da manutenção, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de peças e serviços de manutenção visa proporcionar diversos benefícios para a administração pública, garantindo maior eficiência operacional e otimização dos recursos disponíveis. Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- 1 - Redução de Custos Operacionais: a manutenção preventiva e corretiva planejada evita reparos emergenciais de alto custo, prolonga a vida útil dos veículos e equipamentos e reduz a necessidade de substituições frequentes de componentes.
- 2 - Maior Disponibilidade da Frota e Equipamentos: com a aquisição de peças de reposição e a execução de manutenções regulares, busca-se minimizar o tempo de inatividade dos veículos e máquinas, garantindo que estejam sempre em condições adequadas para atender às demandas das secretarias.
- 3 - Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: a adoção de boas práticas na gestão de resíduos, como o descarte adequado de peças inutilizadas, reutilização de componentes sempre que possível e aquisição de peças certificadas com menor impacto ambiental, contribui para a redução dos danos ao meio ambiente.
- 4 - Melhoria na Gestão e Controle dos Ativos Públicos: com um planejamento eficiente da manutenção, torna-se possível monitorar o desempenho da frota e dos equipamentos, identificar padrões de consumo e estabelecer estratégias para maximizar o aproveitamento dos recursos disponíveis.
- 5 - Com esses resultados, a administração pública busca garantir a sustentabilidade financeira, a continuidade dos serviços municipais e a satisfação da população, promovendo uma gestão eficiente e responsável dos bens públicos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato para aquisição de peças e serviços de manutenção, a administração deverá adotar uma série de providências para garantir a correta execução contratual e a máxima eficiência na gestão dos recursos. Dentre as principais ações a serem realizadas, destacam-se:

Levantamento e Diagnóstico da Frota e Equipamentos: realizar um mapeamento detalhado das condições atuais dos veículos e maquinários, identificando a necessidade de reposição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva. Esse diagnóstico permitirá um planejamento mais preciso das aquisições.

Definição dos Critérios Técnicos e Operacionais: estabelecer os padrões de qualidade para as peças e os serviços a serem contratados, garantindo que os fornecedores cumpram as exigências normativas e técnicas. Isso inclui especificações detalhadas dos produtos, requisitos de garantia e condições de atendimento.

Capacitação da Equipe Responsável pela Fiscalização do Contrato: treinar os servidores encarregados do acompanhamento da execução contratual, assegurando que estejam aptos a fiscalizar a entrega das peças, a realização dos serviços e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

Adequação da Logística de Recebimento e Armazenamento: verificar a estrutura disponível para recebimento e estocagem de peças e componentes, garantindo que os itens sejam armazenados corretamente para evitar deterioração, perdas ou extravios.

Estabelecimento de Procedimentos de Controle e Registro: criar um sistema de acompanhamento das aquisições e serviços executados, registrando cada etapa da manutenção, os itens substituídos e os custos envolvidos. Esse controle permitirá a análise da eficiência da contratação e o planejamento de futuras aquisições.



Consulta a Órgãos de Controle e Normas Vigentes: verificar se há regulamentações específicas para a aquisição de peças e serviços de manutenção, garantindo que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável e as boas práticas da administração pública.

Com essas providências, a administração garante que o contrato seja executado de forma eficiente, transparente e alinhada às necessidades do município, evitando falhas na execução e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação de peças e manutenções deverá estar alinhada com outros contratos relacionados à operação da frota municipal. Esse alinhamento garantirá maior eficiência na gestão dos veículos e equipamentos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização de peças e serviços de manutenção podem gerar impactos ambientais, como o descarte de óleos, filtros, pneus e baterias. Para minimizar esses efeitos, a contratação deverá contemplar, política de descarte responsável, exigindo que fornecedores adotem práticas sustentáveis, uso de peças recicláveis ou de menor impacto ambiental, sempre que possível e adoção de boas práticas na gestão de resíduos gerados durante a manutenção.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se mostra viável do ponto de vista técnico, econômico e operacional, garantindo a manutenção adequada da frota e dos equipamentos do município. Com a aquisição programada de peças e serviços, espera-se melhorar a eficiência da administração pública, reduzir custos com reparos emergenciais e assegurar a continuidade dos serviços essenciais para a população.

Ouriçangas- Ba, 18 de julho de 2025.

KATHARINE ESTRELA CERQUEIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Aprovo este Termo de Referência.
Ouriçangas-Ba, 18 de julho de 2025.

JOANA SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração



ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2025

O **MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.648.043/0001-20, com sede na Praça Santo Antônio s/n, Ouriçangas-Ba, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor Sr. **Ronivaldo Cerqueira de Araújo**, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, portador do CPF. Nº 000.890.535-59, e do RG Nº. 973.322.675-SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Lúcio Palmeira da Silva, 16, Centro – CEP 48150-000, Ouriçangas-Ba, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.007.503/0001-50, situada na Praça Santo Antônio, s/nº, Ouriçangas-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal a Sra. **Jailda Diogo Ribeiro Dantas**, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, residente e domiciliada na Fazenda Coqueiro, s/nº, Zona Rural, cidade de Ouriçangas – Bahia, portadora da cédula de identidade nº 808.351.183-04/SSP-BA e do CPF nº 987.647.645-91, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Santo Antônio s/n, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.837.791/0001-50, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Raimirando Nogueira Barbosa**, legalmente investido e no exercício pleno do mandato sob o Decreto nº 003/2021, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, nº 194, cidade de Ouriçangas – Bahia, portador da cédula de identidade nº 02.016.839-03/SSP-BA e do CPF nº 131.282.725-49 e em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.931.929/0001-86, situada na Praça Santo Antonio, s/n Centro, nesta cidade de Ouriçangas, Estado da Bahia neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. **Adalton Ferreira de Aquino**, portador do CPF. nº. 389.895.225-87, e do RG nº. 02.270.689-55/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Osório Sales, Nº 44, Centro, Ouriçangas-Ba, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, xxxxx doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE SOB DEMANDA, E COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº/2025, Processo Administrativo nº/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 023/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

a)

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº/2025, que integram este instrumento



independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 023/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Ouriçangas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os



licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em



segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b)

$$\underline{b + c} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{d + e} = f$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações.

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{e + f} = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.



g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;



6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.



6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão



Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Ouriçangas.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Ipirá, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURIÇANGAS



P R E F E I T U R A
OURIÇANGAS
Governo que cuida de gente!

Secretaria de
Administração

Ouriçangas, XX de xxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS
Ronivaldo Cerqueira de Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Jailda Diogo Ribeiro Dantas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Raimirando Nogueira Barbosa

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Adalton Ferreira de Aquino

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do DETENTOR DA ATA



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2025

CONTRATO FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
OURIÇANGAS, E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.648.043/0001-20, com sede na Praça Santo Antônio s/n, Ouriçangas-Ba, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor Sr. **Ronivaldo Cerqueira de Araújo**, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, portador do CPF. Nº 000.890.535-59, e do RG Nº. 973.322.675-SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Lúcio Palmeira da Silva, 16, Centro – CEP 48150-000, Ouriçangas-Ba, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.007.503/0001-50, situada na Praça Santo Antônio, s/nº, Ouriçangas-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal a Sra. **Jailda Diogo Ribeiro Dantas**, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, residente e domiciliada na Fazenda Coqueiro, s/nº, Zona Rural, cidade de Ouriçangas – Bahia, portadora da cédula de identidade nº 808.351.183-04/SSP-BA e do CPF nº 987.647.645-91, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Santo Antônio s/n, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.837.791/0001-50, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Raimirando Nogueira Barbosa**, legalmente investido e no exercício pleno do mandato sob o Decreto nº 003/2021, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, nº 194, cidade de Ouriçangas – Bahia, portador da cédula de identidade nº 02.016.839-03/SSP-BA e do CPF nº 131.282.725-49 e em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.931.929/0001-86, situada na Praça Santo Antônio, s/n Centro, nesta cidade de Ouriçangas, Estado da Bahia neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. **Adalton Ferreira de Aquino**, portador do CPF. nº. 389.895.225-87, e do RG nº. 02.270.689-55/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Osório Sales, Nº 44, Centro, Ouriçangas-Ba, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por (Nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 023/2024.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, com o apontamento das datas, ou conforme demanda, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (xxxxxxx) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas constantes no Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fontes



7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme o Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).



15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Ouriçangas, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Ouriçangas estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Ouriçangas e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Ouriçangas, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Ouriçangas, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Ouriçangas, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Ouriçangas a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Ouriçangas e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Ouriçangas para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Ouriçangas.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Ouriçangas.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Irará, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouriçangas, xx de xxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS
Ronivaldo Cerqueira de Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Jailda Diogo Ribeiro Dantas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Raimirando Nogueira Barbosa

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Adalton Ferreira de Aquino

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Ouricangas
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha abaixo, para o fornecimento dos serviços do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

LOTE “X” – DESCRIÇÃO DO LOTE (SERVIÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Hora/ Homem		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE “X”				R\$	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO					

LOTE ‘X’ – DESCRIÇÃO DO LOTE (PEÇAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
1		Desconto Peças	R\$	%	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE “X”				R\$	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para prestação serviço do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta:.....;
- b) prazo e condições da execução do fornecimento / serviços:

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ Nº: _____;
- c) Endereço Completo: _____;
- d) Fone: _____;



- e) Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) Dados Bancário/Agência/Banco: _____.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: a proposta escrita deverá ser emitida em papel que identifique a licitante e atender especificações e quantitativos do item 4 do Termo de Referência.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A

Prefeitura Municipal de Ouriçangas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Ouriçangas ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Ouriçangas ou responsável pela licitação;

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ouriçangas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

A (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em (endereço completo), por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital relativo ao Processo Licitatório em epígrafe, em conformidade com o disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Ademais, compromete-se a apresentar toda a documentação comprobatória sempre que solicitado pela Administração, no prazo estipulado no edital ou conforme as disposições legais pertinentes.

Declaro ainda que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e que tenho ciência de que a falsidade na declaração implicará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

Prefeitura Municipal de Ouriçangas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE

A

Prefeitura Municipal de Ouriçangas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do Representante Legal da Empresa